

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE VILA VIÇOSA

Introdução

Ajude-nos a garantir e a manter os níveis de qualidade de água cumprindo as seguintes Normas de Funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas de Vila Viçosa.

O não cumprimento destas normas pode significar a não autorização de permanência e frequência das instalações.

Artigo n.º 1

Âmbito

As presentes normas destinam-se a organizar e a disciplinar o bom funcionamento das piscinas municipais descobertas de Vila Viçosa.

Artigo n.º 2

Composição das instalações

As piscinas municipais descobertas de Vila Viçosa são constituídas por:

- a) Áreas para receção, atendimento e posto médico;
- b) Uma piscina olímpica, uma piscina de saltos e uma piscina infantil;
- c) Instalações sanitárias para o público em geral, sanitários masculinos e femininos, vestiários masculinos e feminino e duches individuais;
- e) Arrecadações;
- e) Lava-pés;
- f) Casas das máquinas;
- g) Um bar.

Artigo n.º 3

Horário de funcionamento

As piscinas municipais descobertas de Vila Viçosa regem-se pelo seguinte horário de funcionamento:

- a) Segunda-feira - das 14.00h às 20.00h;
- b) De Terça-feira a domingo – das 10.00h às 20.00h.

Artigo n.º 4

Condições de utilizações das piscinas municipais

1- A utilização das piscinas municipais descobertas de Vila Viçosa é facultada a qualquer cidadão que adquira bilhete de entrada válido e desde que cumpra os seguintes requisitos:

- a) Não é autorizada a entrada nas piscinas exteriores de menores de 12 anos que não se façam acompanhar por pessoa de maior idade que se responsabilize pela sua vigilância e comportamento ou sem que o representante legal assine na bilheteira da piscina um termo de responsabilidade;
- b) É proibido o acesso às pessoas que, pelo seu estado, possam perturbar a ordem ou tranquilidade públicas;



- c) É interdito o acesso a pessoas portadoras de objetos de vidro, armas ou objetos que possam ser utilizados como tal;
 - d) É interdito o acesso a animais no recinto;
 - e) É proibido comer, beber ou fumar nas zonas de atividades aquáticas;
 - f) É proibido o acesso ao recinto com guarda-sóis;
 - g) É proibido correr e empurrar junto ao cais;
 - h) Na área das piscinas, os utentes deverão ter vestuário adequado para a prática aquática (fato de banho ou calção) e calçado apropriado (chinelos) na zona do pé descalço;
 - i) É obrigatório a utilização dos chuveiros situados no recinto das piscinas, antes de entrar na água;
 - j) Não é permitido cuspir e urinar nas piscinas;
 - k) Não é permitido cometer atos que possam pôr em perigo a segurança dos utentes;
 - l) Não é permitido transportar para as piscinas objetos impróprios para a atividade ali desenvolvida;
 - m) Não é permitido usar colchões, boias de diversão, bolas ou quaisquer outros objetos de diversão, no espaço;
 - n) Não é permitido projetar propositadamente água para o exterior dos tanques;
 - o) Não é permitido entrada a pessoas que não ofereçam as condições básicas de higiene;
 - p) Não é permitido acesso à 4ª prancha da piscina de saltos, sem autorização do Nadador Salvador;
 - q) Os utentes devem respeitar as ordens dos funcionários ao serviço nas piscinas;
 - r) Não é permitido realizar jogos no recinto das piscinas com bola e/ou outros equipamentos que possam interferir na integridade física dos utentes;
 - s) Caso o utente necessite sair do recinto da piscina descoberta, deverá solicitar nos balneários uma senha de saída para poder regressar à instalação desportiva sem ter que adquirir novo bilhete de ingresso;
 - t) Na piscina infantil não é permitida a permanência de crianças com idade superior a 9 anos.
- 2 - Em caso de alteração das condições atmosféricas, ou outras situações imprevisíveis, não será restituído o valor pago.
- 3 - Qualquer pessoa que não respeite as presentes normas ou que tenha má conduta, será convidada a sair da instalação desportiva, não lhe sendo restituído o valor do ingresso pago.
- 4 – A Câmara Municipal de Vila Viçosa não se responsabiliza por pertences deixados espalhados ao acaso no recinto.

Artigo n.º 5

Disposições Finais

- 1 - Compete à Câmara Municipal de Vila Viçosa e aos seus colaboradores zelar pela observância deste normativo e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.
- 2 - Os casos omissos neste normativo serão resolvidos por despacho fundamentado do Vereador da área.
- 3 – Estas normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

